SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 02 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VII | Nº 1524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul/RS, torna público a homologação do Pregão nº 05/2015 - Presencial, referente à contratação de serviços de suporte e manutenção da página da Câmara e hotsites dos vereadores. A ata da licitação com os respectivos serviços, valores e vencedor do certame encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na Câmara de Vereadores, Rua Sete de Setembro, 1078, Centro, fone (51) 3722-2782, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 1º de abril de 2015.

SÉRGIO FRANCHINI,
Presidente.

Publicado por:
Roger Rosano da Silva Zahn
Código Identificador:11951A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 001/2015 – Contratado: EKIPE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.198.129/0001-32.
Objeto: A contratação de empresa para a locação de impressoras, por cópia impressa, sem franquia.
Valor: R$ 0,055 (Cinquenta e cinco centésimos de real), por cópia sem franquia .
o valor total do contrato de R$. 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$ 26,400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 1 (hum) ano, contados da data da assinatura do contrato .
Data: 23 de Março de 2015

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:985CBB46

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015 – Contratado:
DELAR JOST – ME CNPJ N° 14.787.871/0001-01
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o 5º campeonato municipal de futsal de bairros de Araricá.
Prazo/vigência: 20 de Fevereiro à 10 de Abril de 2015, desde que completadas as 49 partidas programadas.
Valor: R$ 130,00 (Cento e trinta reais), por partida, sendo que o valor total do contrato totaliza R$.6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais).
Data: Araricá, 18 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:DAC33FBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

CONVÊNIO Nº 001/2015 – Conveniado: SOCIEDADE BENEFICIENTE SAPIRANGUENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 97.279.350/0001-70
Objeto: A conjugação de esforços destinados ao atendimento médico hospitalar dos munícipes de Araricá, notadamente no atendimento de intercorrências, durante 24 horas diárias, na realização de cirurgias eletivas, procedimentos e cirurgias traumato-ortopédicos, atendimentos clínico cirúrgicos de urgências e de emergências, exames, procedimentos resolutivos no hospital e transferências, tudo de acordo com o Plano de Trabalho.
Prazo/vigência: 12(doze) meses a contar de 01 de março de 2015.
Valor: R$ 16.431,58 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos), por mês.
Data: 01 de março de 2015.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:44A67A0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DEEDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação como segue:
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL visando o Registro de Preços para futura aquisições.
Objeto: 10.000 M³ DE SAIBRO PENEIRADO, CONFORME ITEM 2 DO EDITAL, para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município.
Data da abertura dos envelopes: dia 15 de Abril de 2015. Hora: 14:00 horas
Local (sede da Prefeitura): Av. José Antonio de Oliveira Neto, Nº 355, Centro - Araricá/RS.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal.

Araricá, 01 de Abril de 2015.

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:E7F861F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNAR servidor para responsabilidade técnica e operacional de equipes ESF Rural 01, SAMU USB 103 e Sistemas SISREG e AGHOS.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor público municipal **MARCOS ROGERIO NOWACZYK,** enfermeiro, matrícula funcional n° **889, chefe do serviço de enfermagem – FC – 5,** Portaria n° 035 de 02 de janeiro de 2013, como: RESPONSÁVEL TÉCNICO E OPERACIONAL:
DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF RURAL 01; e,
DA EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU USB 103
Do SISREG – Sistema de Regulação do SUS
AGHOS - GESTÃO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E FINANCEIRA DE SAÚDE, do Rio Grande do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Revoga a Portaria 077 de 04 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de março de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:7EE79348

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de março, o servidor público municipal FÁTIMA ELIETE DA ROSA, do cargo de Professor 20 horas, Padrão "02".

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a contar de 01 de março de 2015, o servidor público municipal **FÁTIMA ELIETE DA ROSA, matrícula 78,** do Cargo de Professor 20 horas, Padrão "02" do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do art. 34, da Lei n° 701/2010, emprego público com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social, pelo qual já encontra-se inativada, pedido DEFERIDO em 23/02/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 05 de março de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:66411B80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA A SRA VANDERLEA DE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-4.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a contar desta data, a Sra. **VANDERLÉA DE FREITAS DA SILVA,** Professora Municipal 20 horas, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CC 4 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, do art. 21, da Lei Municipal 700/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de março de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:13B65832

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Cessionário: CARLA VICARI Objeto: **Cláusula Primeira** – à **CEDENTE** é proprietária de um imóvel urbano localizado à Rua Kurt Spalding, nº 263, Centro de Barros Cassal, RS, um prédio em alvenaria, composto de salas, dormitórios e outras instalações, sendo que deste contrato serão objeto três salas, dois banheiros e um área de circulação.
Vigência: 01/04/2015 encerrando-se em 12 meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo Cedente e CARLA VICARI pela Cessionária em 01/04/2015.

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:B06C384E

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS, através de seu Prefeito *JARBAS CAGLIERO*, torna público que realizará Processo Licitatório em 22/04/2015 às 09:30 horas, sob a modalidade Tomada de Preço tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando à Contratação de empresa

para construção de uma Quadra Esportiva Coberta com área de 742,50 m² através do Contrato de repasse n° 783015/2013 do Ministério do Esporte/Caixa. **O processo e o julgamento da licitação será realizado de acordo com** os preceitos Lei Federais nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e da Portaria de nomeação da Comissão de Licitações nº 012 de 02 de fevereiro de 2015.
O Edital e anexos está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Maurício Cardoso Nº 1177. Maiores informações pelo fone 54 3384-1200, Ramal 222 e email licitações@barroscassal.rs.gov.br

Barros Cassal, 01 de abril de 2015**.**

JARBAS CAGLIERO
Prefeito

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:93BA8F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2015

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontram aberto o seguinte processo de licitação: **Pregão Presencial nº 005/2015,** para a aquisição de **MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS,** abertura dia **13 de abril de 2015**, às 09 horas. Maiores informações no site http//:www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 02 de abril de 2015.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:FD96CA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2015

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto o seguinte processo de licitação: **Pregão Presencial nº 006/2015,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECAPAGEM DE PNEUS,** abertura dia **16 de abril de 2015**, às 09 horas. Maiores informações no site http//:www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 02 de abril de 2015.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:D59B6BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONVITE N° 001/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2011. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratado**: Fabiano da Silva Ladwoigt - ME **Objeto**: Sétimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de portaria (recepção/telefonia), decorrente da recomposição dos itens diretamente influenciados pela variação do salário mínimo regional (16%), a incidir a partir do dia 1° de fevereiro de 2015. **Valor Aditado**: R$ 2.020,80 (dois mil e vinte reais e oitenta centavos) mensais. **Dotação Orçamentária:** Atividade: 2002 Elemento: 3390.39.00.00.00.00.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2015.

VER. ABEL GRAVE,
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:164AA3E7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL CMI N° 001A-2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2013. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratado**: Fabiano da Silva Ladwoigt - ME **Objeto**: Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de copa e limpeza, decorrente da recomposição dos itens diretamente influenciados pela variação do salário mínimo nacional (8,84%) e do salário mínimo regional (16%), a incidir a partir do dia 1° de fevereiro de 2015. **Valor Aditado**: R$ 2.035,51 (dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) mensais. **Dotação Orçamentária:** Atividade: 2004 Elemento: 3390.39.00.00.00.00.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2015.

VER. ABEL GRAVE,
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:069CD347

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 009/2015, DE 1° DE ABRIL DE 2015

Nomeia Assessor Parlamentar.

O Vereador **ABEL GRAVE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear **CARLOS EDUARDO DA SILVA VERCH**, CPF/MF n° 008.841.990-88, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2°- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 1° DE ABRIL DE 2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VER. ABEL GRAVE,
Presidente.

VER. ROGÉRIO MAURI DE OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:58F73179

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 002/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirubá-RS- COMDICA, neste ato representado por CECÍLIA CARMELA SCHWEIG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.575/2015,

RESOLVE

1- DECLARAR ABERTO o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que constituirão o Conselho Tutelar de Ibirubá-RS, cuja eleição acontecerá no dia 04 de outubro de 2015;

2- ESTABELECER COMISSÃO ELEITORAL para definir e conduzir todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, ficando composta pelos seguintes membros do COMDICA: Marinilse Aparecida Battistel, Vania Teresinha Rodrigues Löser e Norma Franceschet, que estabelecerão os critérios e o calendário do processo eleitoral, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.574/2015, através da elaboração de Edital;

3- O Edital contendo as informações do Processo Eleitoral será publicado nos sites: www.ibiruba.rs.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs, bem como no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tiradentes, n.º 700, nesta cidade, bem como o extrato deste edital será publicado no Jornal O Alto Jacuí.

Ibirubá, 01 de abril de 2015.

CECÍLIA CARMELA SCHWEIG,
Presidente.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AE23FC9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2015

Edital de convocação de Candidatos Aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, CARLOS JANDREY,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.
*** Concurso instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012, que homologa a classificação final, prorrogado através dos Decretos n.º 3.855/2013:**

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
3943	Professor Séries Finais - Ed. Física	Daniel Werner	5º
4151	Professor Séries Finais - Ed. Física	Augusto Martins Brabo	6º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:68C9E979

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.574/2015

Dispõe sobre o processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 009/2015, de 05 de março de 2015:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ibirubá-RS, ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município.

Art. 2º O processo será presidido pelo COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público, e reger-se-á pelo disposto nesta Lei e em Resoluções expedidas pelo COMDICA.

Art. 3º Dentre os integrantes do COMDICA serão escolhidos, por seus pares, três membros para comporem a Comissão Eleitoral que será responsável pela condução de todo o processo de escolha, recorrendo-se ao Presidente do Conselho apenas nos casos indicados por esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º A inscrição à seleção de candidatos ao CONSELHO TUTELAR compreenderá 02 (duas) fases: a preliminar e a definitiva.
§ 1º A inscrição PRELIMINAR será deferida aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral (certidão de antecedentes policiais e alvarás de folha corrida judicial da comarca ou comarcas onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos);
II - Idade superior a 21 anos;

III - Ter residência no município por mais de 02 (dois) anos;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Ter concluído o Ensino Médio.
§ 2º A inscrição DEFINITIVA será deferida aos candidatos que preencham além dos requisitos anteriores, concomitantemente os seguintes:
I - Presença mínima de 90 % de freqüência as palestras e aulas de curso preparatório cuja carga horária não poderá ser inferior a 10 (dez) horas.
II – Classificar-se, em prova a ser aplicada, tomando por base o conteúdo dos encontros de formação preparatória, definidas no inciso primeiro, e conforme previsão contida no regulamento do edital, bem como, ter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos nas respectivas provas.
III - Preenchidos os requisitos dos incisos anteriores, demonstrem perante a COMISSÃO ELEITORAL, que possui condições de prestar atendimento as crianças e adolescentes e suas famílias, exercendo as atribuições previstas na legislação local e na Lei Federal 8.069/90, o que será avaliado em entrevista e teste psicológico.
§ 3º Os requisitos referidos no § 1º deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
§ 4º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
§ 5º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez) o Conselho poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO

Art. 5º A eleição para Conselheiros Tutelares será organizada mediante Resolução editada pelo COMDICA a cada novo pleito e seguirá as normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º A Resolução referida no *caput* definirá o calendário do processo de escolha mediante eleição e conterá obrigatoriamente:
I – período de registro de candidatura, que durará, no mínimo, 30 (trinta) dias e será precedido de ampla divulgação;
II – documentos necessários ao registro;
III – período de campanha eleitoral, que durará, no mínimo, 30 (trinta) dias; e
IV – locais de votação, que deverão ser divulgados com 30 (trinta) dias de antecedência da eleição.
§ 2º A abertura das inscrições para participar do processo de escolha de Conselheiros Tutelares será objeto de Edital a ser amplamente divulgado, devendo este definir o local de publicação de todos os demais atos atinentes ao referido processo.

Art. 6º Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.
Parágrafo único. Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem resultante da eleição.

Art. 7º A eleição realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro, a cada quatro anos, contados de 07 de outubro de 2015, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília-DF.
§ 1º Deverão ser realizadas eleições suplementares, a qualquer momento, sempre que o Conselho Tutelar deixar de ter em sua composição os cinco membros exigidos por Lei.
§ 2º Também serão realizadas eleições suplementares quando, embora tenha cinco membros titulares, o Conselho Tutelar não tenha mais suplentes ou os tenha em número insuficiente para manter a composição por cinco membros.
§ 3º As eleições suplementares seguirão o mesmo procedimento de uma eleição regular, devendo, neste caso, ser expedida Resolução pelo COMDICA, informando minuciosamente o cronograma do processo de escolha.
§ 4º Os eleitos no processo suplementar que assumirem a condição de membros titulares o farão pelo período que falta para encerrar o mandato em curso e os suplentes assumirão, sempre que convocados, para substituírem os titulares.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias Eleitorais
Art. 8º Constituem instâncias eleitorais:
I – o COMDICA; e
II – a Comissão Eleitoral.

Art. 9º Compete ao COMDICA:
I – compor a Comissão Eleitoral;
II – expedir as Resoluções acerca do processo eleitoral;
III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
IV – publicar o resultado geral da eleição; e
V – proclamar os eleitos.

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral;
II – analisar e homologar o registro das candidaturas;
III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
IV –publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
V –receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
VI – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
VII – solicitar, se necessário, ao comando da Polícia Militar, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
IX – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
X – receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao COMDICA;
XI – tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito, nos termos definidos pela Resolução expedida pelo COMDICA.
Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros, não sendo admitido que o integrante se abstenha de pronunciar-se em qualquer situação.

CAPÍTULO V
Do Registro das Candidaturas

Art. 11. As candidaturas serão registradas individualmente, podendo o candidato registrar um apelido.

Art. 12. A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes no art. 4º desta Lei.

Art. 13. O candidato que tiver seu registro de candidatura indeferido deverá ser notificado e poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar recurso.

Art. 14. Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos inscritos.

Art. 15. Publicada a lista dos inscritos, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

Art. 16. Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

Art. 17. As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

Art. 18. Aos candidatos com pedido de impugnação de sua candidatura dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

Art. **19**. A Comissão Eleitoral avaliará o pedido de impugnação e notificará da sua decisão o impugnante e o candidato.

Art. 20. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VI
Da Homologação dasCandidaturas

Art. 21. Concluídos os prazos para recursos de impugnações, serão homologadas as candidaturas, e será publicada a lista dos candidatos.

Art. 22. Após a homologação das candidaturas, será atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público, cujo resultado será publicado na forma do art. 47 desta Lei.

CAPÍTULO VII
Da Propaganda Eleitoral

Art. 23. A propaganda eleitoral somente será permitida após o sorteio dos números correspondentes a cada candidato, nos termos do art.22desta Lei.

Art. 24. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 25. Não será permitido propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
II – aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas; e
III – propaganda enganosa:
a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

Art. 26. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

Art. 27. A Comissão Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Art. 28. Nos casos de denúncias caberá ao candidato encaminhar defesa à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis da notificação.

Art. 29. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.

Art. 30. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 31. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias, a contar da notificação.

CAPÍTULO VIII
Dos Mesários

Art. 32. Os mesários serão servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender á demanda do processo de eleição.
§ 1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados por entidades representativas da sociedade civil, a serem listadas em Resolução, pelo COMDICA.
§ 2º A atuação dos representantes das entidades referidas no parágrafo anterior será gratuita.

Art. 33. Não podem atuar como mesários:
I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
II – cônjuge ou companheiro de candidato; e
III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

Art. 34. A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada nos locais indicados pelo Edital de abertura do processo de escolha, termos definidos no § 2º do art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. O candidato ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do edital.

Art. 35. A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e a escrutinadores, notificando esses e os impugnantes de sua decisão.
Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

CAPÍTULO IX
Da Votação E SEU RESULTADO FINAL
Art. 36. Os locais de votação serão definidos em Resolução pelo COMDICA, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha.

Art. 37. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.
Parágrafo único. O eleitor deverá votar em 1 (um) único candidato.

Art. 38. Nas mesas receptoras de votos, será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos e impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
Parágrafo único. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos.
Art. 39. Antes do início da apuração do resultado final da votação, a Comissão Eleitoral decidirá as impugnações constantes das atas de votação.
Parágrafo único. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

Art. 40. Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II–o número de votantes;
III–as seções eleitorais correspondentes;
IV–o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato; e
VII–o número de votos brancos, nulos e válidos.
Parágrafo único. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

Art. 41. Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Eleitoral.

Art. 42. Para resolver situação de empate entre candidatos, será realizado sorteio público.

Art. 43. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará edital dando conhecimento do resultado da eleição.
Art. 44. Do resultado final cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital.
§ 1º O recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado.
§ 2º O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim.
CAPÍTULO XI
DA POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 45. A posse dos Conselheiros Tutelares obedecerá ao disposto em Lei Muncipal, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
§ 2º Considera–se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia não útil.
Art. 47. As publicações legais relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Art. 49. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

CARLOS JANDREY
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:E22DBC78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI027-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h30m do dia 16 de abril de 2015, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI027-2015, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de 150 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para serem utilizados pela Secretaria de Obras e Viação deste Município em manutenção de vias públicas. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.cidadecompras.com.br ou www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 02 de abril de 2015.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EE815D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piratini/RS (COMDICA), torna público que estão abertas as inscrições: para a prova escrita de pré candidatos à eleição de membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 1465/2013 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA.
Período de Inscrição: 13/04/2015 a 30/04/2015, das 09:00 às 15:00 horas;
Local: Rua Comendador Freitas, nº 255 – Sala disponibilizada para o COMDICA;
Data da realização da Prova Escrita: 26/07/2015;
Horário: 13:00 às 17:00 horas;
Local: a ser definido
Maiores informações, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Comendador Freitas, nº 255 –Piratini/RS.

Piratini, 02 de abril de 2015.

JÂNIO DE ÁVILA AZEVEDO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:EDB191BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONVÊNIO

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 010/2015.
CONTRATO: Convênio nº 010/2015
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CNPJ: 04.594.879/0001-06
OBJETO: O Objeto do presente convênio visa o custeio do transporte dos eqüinos para realização da primeira etapa do torneio regional de SELEÇÕES INTER-MUNICIPAIS de laço que se realizará de 27 a 29 de março de 2015, no Parque de Rodeios dos Pavilhões da Festa da Uva, na cidade de Caxias do Sul.
VALOR R$ 4.500,00
PRAZO: O presente convênio vigorará pelo período de 25 de Março até 25 de Maio de 2015.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:25EBB63E

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONVÊNIO

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 008/2015.
CONTRATO: Convênio nº 008/2015
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS -ACISAP
CNPJ: 04.594.879/0001-06
OBJETO: Constitui objeto deste convênio a terceira edição da ExpoSAP – Feira da Produção Patrulhense, que visa desenvolver as potencialidades locais, enfatizando a industria e comércio, promovendo uma feira expositiva e comercial, rodadas de negócios, em parceria com o SEBRAE, além de atrações artísticas, culturais e esportivas, considerando que a 3ª Corrida de Santo Antônio – a Corrida mais doce do Estado estará inserida dentro da programação do evento, atraindo visitantes e assim, contribuindo para o turismo.
VALOR R$ 250.000,00
PRAZO: O presente convênio vigorará pelo período de 10 de Março até 31 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:AECBD1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.380, DE 1.º DE ABRIL DE 2015

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a fim de suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, para substituir Licença Maternidade de servidora efetiva, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro	20	40 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 5 (cinco) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes do cargo previsto no artigo 1°, terá os direitos previstos no artigo 199, da Lei Complementar no 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020- Manutenção do PAB FIXO
319004- Contratação por tempo determinado (497)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:575ABD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.377, DE 1.º DE ABRIL DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 7.242/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e Lei Municipal no 7.281/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução orçamentária, no valor de R$ 42.000,00, conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
01-DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2007-Manutenção da SEGPA
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 42.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação, conforme segue descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
01-DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2007-Manutenção da SEGPA
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(766).....R$ 42.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:F0CB9093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.378, DE 1.º DE ABRIL DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 7.242/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e Lei Municipal no 7.281/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R$ 48.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2066-Convênios com Escolas Filantrópicas e Comunitárias
33.50.43-Subvenções Sociais-(243).....R$ 48.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação, conforme segue descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2082-Manutenção da Educação Especial
33.50.43-Subvenções Sociais-(273).....R$ 48.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:10BA4E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º7.379, DE 1.º DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1.º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2.º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 3.º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.614, de 5 de dezembro de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:0661CA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 232, DE 1.º DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Especial, por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.242/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e Lei Municipal nº 7.281/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.377, de 1.º de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial, por redução orçamentária, no valor de R$ 42.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.377, de 1.º de abril de 2015, conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
01-DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2007-Manutenção da SEGPA
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 42.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação, conforme segue descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
01-DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2007-Manutenção da SEGPA
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(766).....R$ 42.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:0CE3E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 233, DE 1.º DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Suplementar, por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 7.242/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e Lei Municipal no 7.281/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.378, de 1.º de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R$ 48.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.378, de 1.º de abril de 2015, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2066-Convênios com Escolas Filantrópicas e Comunitárias
33.50.43-Subvenções Sociais-(243).....R$ 48.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação, conforme segue descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2082-Manutenção da Educação Especial
33.50.43-Subvenções Sociais-(273).....R$ 48.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:CB628860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2014

Comunicamos aos interessados que foi novamente retificado o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2014, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de veículo tipo furgão teto alto, zero km, ano e modelo 2015/2015. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.cidadecompras.com.br, com nova data de abertura no dia 16/04/2015 às 14:00 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45 do mesmo dia. O edital retificado estará disponível no mesmo site.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de abril de 2015.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS.
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FADEA2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 059/2015
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2015
CONTRATADA: Orange Entretenimento e Marketing Ltda ME, CNPJ: 01.495.153/0001/10
OBJETO: Contratação da empresa Orange Entretenimento e Marketing Ltda ME para realização de shows musicais com Gabriel Valim e Sandro Coelho no dia 10/04/2015 e a Banda Raimundos no dia 11/04/2015, no Parque Caetano Tedesco durante a 3ª EXPOSAP.
VALOR TOTAL: R$ 114.000,00
PRAZO: Vigência até 13 de abril de 2015.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:0B9A4B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
O Município de São José do Inhacorá/RS, comunica aos interessados que está procedendo à Chamada Pública para fins de habilitação e proposta de fornecedores para a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013. O prazo para entrega dos envelopes será até **às 09h do dia 27.04.2015.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, pelo fone 55 3616 0250 e no site www.sjinhacora.com.br.

São José do Inhacorá, 02 de abril de 2015.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3AC3FBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais. Data e local da abertura dos envelopes: 15.04.2015, às 09 horas, junto ao setor de compras da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.sjinhacora.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 1º de abril de 2015.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B63408FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2012 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO E DO SOFTWARE SANVITRON TIME SYSTEM (STS) / FHC

CONTRATO (PROC nº 441/2012)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 405/2012
OBJETO: Manutenção dos equipamentos de ponto eletrônico e do software Sanvitron Time System (STS).
CONTRATADO: SANVITRON CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA – ME. CNPJ Nº 01.624.853/0001-67.
PRAZO: Fica a partir de 02.03.2015 prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no contrato originário.

VALOR: O preço para execução dos serviços ora formalizados é de R$ 685,48 (seiscentos e oitenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos) mensais, a serem pagos pela Fundação Hospital Centenário.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:891BE23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.062, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Cria Comissão Permanente de Avaliação e Fiscalização das entidades credenciadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, **EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas entidades educacionais credenciadas no Município conforme Edital 02/2013
D E C R E T A
Art. 1º Fica criada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, a Comissão Permanente de Avaliação e Fiscalização, com a finalidade de avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelas entidades educacionais, credenciadas no Município em conformidade com o Edital 02/2013.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - 02 servidores da Gestão e Governo;
II - 01 servidor da Secretaria de Educação;
Art. 3º A Comissão será designada através de portaria
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2015.

DANIEL DAUDT SCHAEFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:24A9C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO - BIÓPSIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 04/2015 FMS – OBJETO**: Credenciar empresas e/ou profissionais para realização dos procedimentos de biópsias. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:5E1770CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2015 - RETIFICAÇÃO
INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BAIRRO SÃO MIGUEL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público A RETIFICAÇÃO do aviso veiculado neste periódico em 31/03/2015, edição 1522, que deve ser conforme segue: está instaurada a Licitação, na modalidade **Concorrência Pública** n° **03/2015**, tipo **Menor Preço Global - OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução das obras de infraestrutura e serviços de saneamento do Bairro São Miguel. **DATA DE ABERTURA**: **04** de maio de 2015 às 10h. O **edital** está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:655D5ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 13, Inciso III. Combinado com artigo 25 da Lei 8.666/93.
Processo: n° 130/2014
Objeto: Contratação de empresa para assessoria de investimento, elaboração de relatórios, p.i., calculo atuarial
Homologação: 19/08/2014

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:FE27DBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 183/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E OCUPACIONAL LTDA-ME.
OBJETO: Fica prorrogado até **06 de junho de 2015**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, do contrato original firmado entre as partes em 09 de junho de 2014, com efeito a partir de 07 de abril de 2015.
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Tuparendi-RS, 01 de abril de 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:446C4CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.046, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Decreta Ponto Facultativo o expediente do dia 02 de Abril de 2015 no período vespertino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 1.586/99, de 30 de junho de 1999;
DECRETA:

Art. 1.º É declarado “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais, o expediente vespertino do dia 02 de Abril de 2015, dedicado a Quinta-feira santa.
Art. 2.º Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde (Plantão) e limpeza urbana (coleta de lixo), que atenderão em expediente normal.
Art. 3.º As horas efetivamente não trabalhadas serão compensadas com a antecipação do horário em período matutino em todas as Secretarias, no período de 06 a 14 de Abril de 2015,
§ 1.º – Na Secretaria de Saúde será observado, ainda, como período para recuperação do horário, os dias dedicados às campanhas de vacinação que ocorrerem aos sábados.
§ 2.º - Na Secretaria de Educação os dias referidos no artigo primeiro estão previstos no calendário escolar.
Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE ABRIL DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec.de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:C134432D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA AO CONTRATO N.° 060/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JEAN CASSIO WETZEL
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Operário**, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R$ 703,81** (**Setecentos e três reais e oitenta e um centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º. dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.636 de 27 de janeiro de 2015.

Tuparendi-RS, 01 de abril de 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:2639783A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA AO CONTRATO N.° 061/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: FERNANDA GOTTARDO
OBJETO: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Educador Infantil**, com carga horária 40 horas semanais, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.
Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R$ 971,68** (**Novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º. dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.638 de 19 de março de 2015.

Tuparendi-RS, 01 de abril de 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:51C1B6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA AO CONTRATO N.° 062/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: FABIANE GOTTARDO

OBJETO: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Educador Infantil**, com carga horária 40 horas semanais, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.
Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R$ 971,68** (**Novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º. dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.638 de 19 de março de 2015.

Tuparendi-RS, 01 de abril de 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:5B9DF659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“Revisão do veículo caminhão Agrale, placas ITO 2528”**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5255/2015, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **ERIVALDO DA SILVA KOHLRAUSCH.**
CNPJ: 91.318.642/0001-99
VALOR: **R$ 1.384,00** (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Xangri-Lá, 01 de abril de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:7798EDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 075/2015 - NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 002/2011
O Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Cilon Rodrigues da Silveira, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estão sendo NOMEADOS, para cumprirem o Estágio Probatório, os candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO 002/2011, abaixo indicados, para os seguintes cargos:

Cargo	Nome	Classificação
Assistente Administrativo	Liege de Goes Scarsi Pruni	40º lugar

Xangri-Lá, 01 de abril de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:7E630A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"**Contratação da **"Banda Baitaca e Grupo do Fundo da Grota"**, para show no V Rodeio Crioulo de Xangri-Lá, com duração de 2 (duas) horas no dia 17 de abril de 2015**"**, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 2502/2015, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **RUDNEI REIS DA VEIGA – ME**
CNPJ: 19.182.979/0001-94
VALOR: **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

Xangri-Lá, 01 de abril de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:F423152D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07-15

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de abril de 2015**, às **15 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CBUQ**, conforme **EDITAL DE Nº 71/2015**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 31 de março de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:69B419AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08-15

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de abril de 2015**, às **15 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ**, conforme **EDITAL DE Nº 72/2015**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 31 de março de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:F63CD264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 54-15

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de abril de 2015**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA,** conforme **Edital de nº 73-2015**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 31 de março de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:C8020736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02-15

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará Chamamento Público para **Credenciamento de escolas objetivando a compra de 40 (quarenta) vagas de Educação Infantil em escola particular**, com início no dia 16 de abril de 2015, conforme especificações do **EDITAL DE Nº 74/2015**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 31 de março de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:E8B494B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL PMI024-2015 - SRP RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 12

ITEM	DESCRIÇÃO	RESUMO	QUANT.	UNIDADE	R$ UNIT. ESTIMADO	R$ TOTAL ESTIMADO
12	Pneu novo, produto certificado pelo IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) medidas 175/70R14 (altura/largura/diâmetro). Especificações técnicas mínimas: 88T (peso/velocidade), treadwear (medida de rendimento) 400, traction (tração em asfalto molhado)	175/70R14 88T 400 A A	16	unidade	260,00	4160,00

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá/RS, 01 de abril de 2015.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DFE5CD91